PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Tramita na câmara sob nº 11/16

PROJETO DE LEI N° 010 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.695 DE 2 DE OUTUBRO DE 2013".

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 1.695 de 2 de outubro de 2013 que autorizou o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com Entidades Filantrópicas Sociais, para cessão de servidores públicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

I -APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MIRACATU-Escola de Educação Especial "São Francisco de Assis"**,** inscrita no CNPJ sob n° 57.740.359/0001-12;
5 (cinco) Professores.

II - PROHUMI – PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU, inscrita no CNPJ sob n° 48.673.453/0001-05;
1 (uma) Cozinheira
1 (um) Ajudante Geral

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de fevereiro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 010/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei n° 010/2015, que "dispõe sobre Alteração do anexo I da Lei Municipal nº 1.695 de 2 de outubro de 2013".

Justificamos a iniciativa, considerando que a Prohumi vem atravessando dificuldades financeiras, tendo necessidade de suprir a demanda de pessoal, desta forma, para não haver impacto financeiro foi suprimido o Cargo de Coordenador de Abrigo para a SAPECA, que encontra-se com estabilidade financeira e quadro de pessoal completo e acrescentamos Ajudante geral para a PROHUMI.

Diante dessas justificativas, solicitamos a Vossa Excelência e nobres Vereadores, apreciação e aprovação em regime de urgência.

Miracatu, 16 de fevereiro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS.
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP